



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão Presencial nº 19/2019
Proc. Administrativo nº 21/2019

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Sebastião Barros e a empresa Brasil Construções e Serviços de Coleta Eireli, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.805/0001-59, com sede administrativa na Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros(PI), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor ONÉLIO CARVALHO SANTOS, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Carteira de Identidade n.º 1.286.728 SSP-PI, inscrito no CPF n.º 503.902.703-15, residente e domiciliado na Av. André Pereira Lobato, s/n, Sebastião Barros, Estado do Piauí.

CONTRATADA: BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.063.699/0001-71, com sede na Av. Joaquim Nelson, 3585, Sala 13, 2º Andar, Ed. Adelaide de Fretias Saraiva, Parque Ideal, Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.078-625, neste ato representada pelo Sr. AMINADAB PEREIRA DE SOUASA NETO, portador do RG nº 1492165565 e CPF 017.260.473-77.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme o Pregão Presencial nº 19/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS (REALIZAÇÃO DE CAPINA, VARRIÇÃO DE RUAS, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO) DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS-PI**, durante o exercício de 2019, conforme especificações contidas no Edital e proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO.

O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Presencial nº 19/2019, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei n.º 8.666/93,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

I – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor mensal de **R\$ 24.940,79 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)**, perfazendo um total anual de **R\$ 299.289,48 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

II – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA correrão por conta de: FPM / ICMS / ISS/ Recursos do Tesouro Municipal/ Outras Receitas.

Ficha	Unid. Orç	Class. Funcional	Nat. Despesa	Font. Grupo	Font. Código
322	02.05.00	15.452.0022.2039	3.3.90.39.00	001	00

III - O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

IV – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

V - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

VI - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá uma vigência de **12 (doze) meses**, contatos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em uma das hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar os pagamentos ao contratado, até dia 30 do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviços.

II - Arcar com todas as despesas com abastecimento, manutenção, multas, motoristas, bem como reposição de peças, pneus e demais equipamentos necessários, ou quaisquer outras necessárias ao bom funcionamento do veículo é de toda total responsabilidade do Contratante, durante todo o período de cobertura contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

- II – prestar de imediato os serviços objeto do contrato, nos horários e endereços preestabelecidos na ordem de serviço, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 019/2019;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;
- X - Reajustar, junto aos funcionários contratados para executar o serviço de capina, varrição de ruas, conservação de praças, poda de árvores, coleta e transporte de lixo nas vias públicas do Município de Sebastião Barros - PI, o salário de acordo com o salário mínimo repassado pelo Governo Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse na Administração da CONTRATANTE, a prestação de serviço, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FIANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

I - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.


II – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

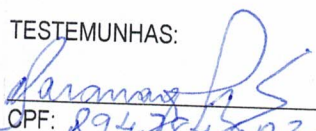
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

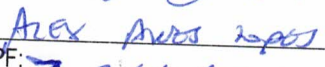
Sebastião Barros (PI), 04 de junho de 2019.


MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS
Onélio Carvalho de Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA EIRELI
Aminadab Pereira de Sousa Neto
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 894.784.003-15


CPF: 8.766.620-DF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

ORDEM DE SERVIÇO

À empresa:

BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA EIRELI

CNPJ N° 22.063.699/0001-71

Av. Joaquim Nelson, 3585

Ed. Adelaide de Freitas Saraiva

Sala 13, 2º Andar

Parque Ideal

CEP: 64.078-625

Teresina – PI

Prezado Senhor Representante Legal,

Fica V. Senhoria, a partir da data do recebimento desta Ordem de Serviço, devidamente autorizado a iniciar a **prestação de serviços de limpeza de vias públicas neste município**, conforme especificações constantes no Pregão Presencial nº 19/2019, Processo Licitatório nº 21/2019.

Sebastião Barros – PI, 04 de junho de 2019.

Onélio Carvalho dos Santos
Prefeito Municipal

Recebi uma via desta ordem de serviço
Sebastião Barros - PI, em 04 / 06 / 2019

Representante Legal da empresa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

ORDEM DE SERVIÇO

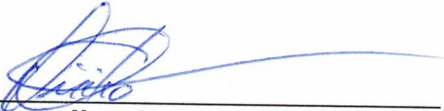
À empresa:

BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA EIRELI
CNPJ N° 22.063.699/0001-71
Av. Joaquim Nelson, 3585
Ed. Adelaide de Freitas Saraiva
Sala 13, 2º Andar
Parque Ideal
CEP: 64.078-625
Teresina – PI

Prezado Senhor Representante Legal,

Fica V. Senhoria, a partir da data do recebimento desta Ordem de Serviço, devidamente autorizado a iniciar a **prestação de serviços de limpeza de vias públicas neste município**, conforme especificações constantes no Pregão Presencial nº 19/2019, Processo Licitatório nº 21/2019.

Sebastião Barros – PI, 04 de junho de 2019.



Onélio Carvalho dos Santos
Prefeito Municipal

Recebi uma via desta ordem de serviço
Sebastião Barros - PI, em 04 106 1 2019



Representante Legal da empresa